PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



O Crime Compensa? Uma Análise Da Relação Entre Os Determinantes De Fraudes Contábeis E A Penalidade

Vania Garcia Loreto

Graduanda de Ciências Contábeis Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e-mail:vania.gloreto@gmail.com

Ana Flávia Albuquerque Ventura

Doutora em Ciências Contábeis Professora do Curso de Ciências Contábeis Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e-mail: flavia.ventura@ufrgs.br

RESUMO

A fraude contábil é uma prática ilegal que envolve a manipulação das demonstrações financeiras de uma empresa com o objetivo de apresentar uma situação financeira diferente da real. Essa manipulação pode ser realizada para atrair investidores, obter financiamento com condições favoráveis ou simplesmente para esconder problemas financeiros. A questão central que se coloca é: o crime compensa? Esta análise busca explorar os determinantes das fraudes contábeis e a relação entre esses determinantes e as penalidades aplicadas. A pesquisa utilizou uma abordagem qualitativa, com revisão de literatura e análise de casos no Brasil. Com base no período de 2000 a 2024, foram encontrados 12 casos de fraudes contábeis. Após isso foram selecionados os 6 casos de maior relevância, considerando a repercussão na mídia e o valor da fraude. Os resultados indicam que fatores como pressões econômicas, cultura organizacional deficiente e falhas na governança corporativa são determinantes críticos para a ocorrência de fraudes. As penalidades, embora previstas em leis como a Lei Anticorrupção, muitas vezes não são aplicadas de forma eficaz, o que reduz seu efeito dissuasório. A contribuição do estudo reside em destacar a necessidade de um sistema de fiscalização mais rigorosa e de políticas que promovam a ética e a transparência nas organizações. As implicações sugerem que melhorias na aplicação das penalidades e no fortalecimento dos controles internos podem reduzir a incidência de fraudes contábeis. Este estudo oferece informações para reguladores, gestores e investidores sobre a importância de uma abordagem integrada para prevenir práticas fraudulentas de contabilidade.

Palavras-chave: Fraudes contábeis. Penalidade. Determinantes de fraudes. Crimes.

Área Temática: Contabilidade para Usuários Externos

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



1 INTRODUÇÃO

As fraudes contábeis são atos ilícitos que visam manipular informações financeiras para beneficiar indivíduos ou organizações. Neste contexto, é crucial entender se as punições impostas são eficazes em desestimular tais práticas. Palavras-chave como "fraudes contábeis", "penalidade", "determinantes" e "compensação" são fundamentais para explorar a complexidade deste fenômeno (Henrique et al., 2023).

A relevância deste estudo é evidenciada pela crescente incidência de fraudes contábeis que abalam a confiança dos investidores e a integridade dos mercados financeiros. Segundo Dumer et al. (2016), a compreensão dos fatores que motivam essas fraudes e a eficácia das punições é crucial para desenvolver políticas mais robustas de governança corporativa. A pesquisa busca preencher a lacuna existente na literatura sobre a eficácia real das penalidades na prevenção de fraudes, explorando a relação entre o risco percebido de detecção e a gravidade das consequências legais.

A teoria da dissuasão, proposta por Aguiar (2023) e aplicada ao contexto contábil por Júnior, De Faria Bilhim e De Souza Gonçalves (2024), sustenta que a probabilidade de cometer uma fraude é inversamente relacionada à severidade e à certeza da punição. Neste estudo, essa teoria será utilizada para analisar como diferentes variáveis, como tamanho da empresa e histórico de conformidade, influenciam a decisão de cometer fraudes.

Os determinantes das fraudes contábeis podem ser classificados em diversas categorias, destacando-se as pressões econômicas e financeiras, a oportunidade, a racionalização e o ambiente cultural e ético. Empresas em dificuldades financeiras ou que enfrentam pressão por desempenho podem recorrer a fraudes para apresentar resultados melhores do que os reais, sendo essa pressão originada de acionistas, investidores ou credores (Vieira, 2020)

A existência de falhas nos controles internos e na governança corporativa pode criar oportunidades para a prática de fraudes, como a ausência de auditorias rigorosas e a falta de segregação de funções, que são exemplos de situações que podem facilitar a fraude. Indivíduos que cometem fraudes frequentemente justificam suas ações para si mesmos, acreditando que merecem a recompensa financeira, que estão ajudando a empresa a sobreviver ou que suas ações são inofensivas (Mendonça et al., 2021).

As empresas com uma cultura organizacional fraca ou com valores éticos questionáveis são mais propensas a fraudes, sendo que a liderança tem um papel crucial na formação de um ambiente ético robusto. Diante disso, a questão problema deste estudo é: Quais são os determinantes das fraudes contábeis e até que ponto as penalidades aplicadas são efetivas em desincentivar essas práticas ilícitas? Para tanto, esta pesquisa visa analisar a relação entre os determinantes das fraudes contábeis e a eficácia das penalidades aplicadas.

A fraude contábil ocorrida na Americanas foi a maior da história do mercado brasileiro, chegando a 25 bilhões de reais, em que 14 executivos estão envolvidos nesse caso. Após a repercussão, CVM obrigou a empresa a realizar a republicação de suas demonstrações contábeis e atualmente a mesma encontra-se em recuperação judicial. Dentro desse contexto, quando ocorre uma fraude, em que algumas pessoas lucram de forma ilícita, várias outras pessoas serão prejudicadas, obtendo prejuízos. Portanto, esta pesquisa se justifica em realizar esta análise, pois se trata de um tema oportuno e relevante.

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



Além disso, este estudo contribui para a literatura ao fornecer informações sobre a eficácia das penalidades como mecanismos de dissuasão, sugerindo melhorias para políticas regulatórias. Espera-se que as conclusões auxiliem órgãos reguladores e empresas na implementação de estratégias mais eficazes de prevenção e detecção de fraudes contábeis.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 INFORMAÇÃO CONTÁBIL

A informação contábil é importante para a tomada de decisões empresariais, proporcionando uma visão clara e precisa da situação financeira e do desempenho econômico da organização. Ela engloba dados sobre ativos, passivos, receitas, despesas e patrimônio líquido, elementos cruciais que permitem a gestores, investidores, credores e outros stakeholders avaliar a saúde financeira da empresa e fazer previsões sobre seu futuro. Além disso, a informação contábil é fundamental para o cumprimento de obrigações legais e fiscais, assegurando transparência e conformidade com as normas contábeis. A qualidade dessas informações é garantida por princípios como relevância, fidedignidade, comparabilidade e clareza, sendo fundamental que os dados sejam apresentados de forma clara, objetiva e oportuna. A adoção de sistemas contábeis robustos e a implementação de boas práticas de governança corporativa são essenciais para manter a integridade e a confiabilidade das informações contábeis, contribuindo para a confiança dos mercados e a sustentabilidade dos negócios (Bender; De Faria Silva, 2020).

A informação contábil, portanto, desempenha um papel vital na gestão empresarial, servindo de base para a elaboração de relatórios financeiros que são fundamentais para a análise e a tomada de decisões estratégicas. Esses relatórios incluem balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, demonstrações de fluxos de caixa e demonstrações de mutações do patrimônio líquido, cada um oferecendo uma perspectiva específica sobre diferentes aspectos financeiros da empresa. O balanço patrimonial, por exemplo, proporciona uma visão instantânea da posição financeira da empresa em um determinado momento, listando seus ativos, passivos e patrimônio líquido. A demonstração de resultados, por sua vez, detalha receitas e despesas ao longo de um período, evidenciando a lucratividade operacional e a eficiência da gestão. A demonstração de fluxos de caixa ilustra como as operações, investimentos e financiamentos impactam o caixa da empresa, oferecendo uma perspectiva sobre a liquidez e a capacidade de gerar recursos financeiros (Bender; De Faria Silva, 2020).

A qualidade da informação contábil é fundamental para garantir que os relatórios financeiros sejam úteis e confiáveis. Princípios como relevância, materialidade, fidedignidade, comparabilidade e clareza devem ser rigorosamente aplicados. A relevância assegura que as informações fornecidas são pertinentes para a tomada de decisões, enquanto a materialidade garante a inclusão de todos os dados significativos. A fidedignidade é crucial para a confiança dos usuários, assegurando que as informações são completas, neutras e livres de erros. A comparabilidade permite a análise das informações ao longo do tempo e entre diferentes entidades, e a clareza garante que os dados são apresentados de maneira compreensível (Queiroz, 2020).

Além disso, a implementação de normas internacionais de contabilidade, como as IFRS (*International Financial Reporting Standards*), é fundamental para a harmonização e padronização das informações contábeis globalmente. Isso facilita a comparação e análise por

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



investidores e analistas de diferentes países. A informação contábil, além de servir aos interesses internos da empresa, é vital para a comunicação com partes externas, como acionistas, analistas financeiros, autoridades fiscais e reguladores. A transparência na divulgação dessas informações fortalece a confiança dos investidores e pode impactar positivamente o valor de mercado da empresa. Por outro lado, a falta de transparência e a divulgação inadequada de informações podem resultar em perda de credibilidade, sanções legais e impactos negativos na reputação da empresa (Bender; De Faria Silva, 2020).

Finalmente, Andrade e Fujino (2023) destacam que a evolução tecnológica tem transformado a maneira como a informação contábil é gerada, processada e divulgada. A incorporação de sistemas de contabilidade informatizados, inteligência artificial e análises de big data está aprimorando a precisão, eficiência e rapidez na produção de relatórios financeiros. Essas tecnologias também estão facilitando a detecção de fraudes e a conformidade com regulamentos, contribuindo para a integridade e confiança nas informações contábeis.

2.2 FRAUDES CONTÁBEIS

As fraudes contábeis representam práticas ilícitas destinadas a manipular informações financeiras para obter vantagens indevidas, comprometendo a integridade e a transparência das demonstrações financeiras (King, 2024). No Brasil, diversos fatores contribuem para a prevalência dessas fraudes, incluindo aspectos econômicos, culturais e institucionais (Dumer et al., 2016). Esses fatores interagem para criar um ambiente onde a manipulação financeira pode ocorrer com diversos graus de sofisticação e impacto.

As fraudes contábeis envolvem a distorção intencional das informações financeiras para ocultar a verdadeira situação econômica de uma entidade. Essas práticas incluem manipulações contábeis, falsificação de documentos e omissão de informações relevantes. A Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976) estabelece normas de divulgação e responsabilidades administrativas com o intuito de prevenir tais fraudes (Aguiar, 2023). Apesar dessas regulamentações, práticas fraudulentas continuam a ocorrer devido a vulnerabilidades sistêmicas.

A falsificação de documentos consiste na criação ou alteração de documentos contábeis para inflacionar receitas, subestimar despesas ou omitir passivos. Essa prática viola o Código Penal Brasileiro, especificamente os Artigos 298 e 299, que tratam da falsidade ideológica. A manipulação de receitas, que envolve a superavaliação de receitas para apresentar resultados financeiros mais favoráveis, é uma forma comum de fraude. A Lei nº 8.137/1990, que trata dos crimes contra a ordem tributária, também aborda manipulações que afetam as declarações fiscais (Júnior; De Faria Bilhim e De Souza Gonçalves, 2024).

A manipulação de despesas consiste em subestimar ou adiar o reconhecimento de despesas, sendo uma prática utilizada para aumentar o lucro aparente de uma empresa. Essa manipulação viola princípios contábeis, como o da competência, e compromete a transparência exigida pela legislação. Embora não seja necessariamente ilegal, a contabilidade criativa utiliza lacunas nas normas para melhorar a apresentação dos resultados financeiros. No entanto, essa prática pode se transformar em fraude quando ultrapassa os limites éticos e legais (Henrique et al., 2023).

As fraudes contábeis são deliberadas, com o objetivo claro de enganar os stakeholders. Essa intencionalidade diferencia fraudes de erros, que são involuntários. Fraudes frequentemente envolvem esquemas complexos, dificultando sua detecção por meio de

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



auditorias convencionais (Campa, Quagli e Ramassa, 2023). Muitas fraudes são perpetradas ao longo de vários períodos contábeis, permitindo que seus efeitos se acumulem até serem descobertas. O impacto das fraudes contábeis pode ser devastador, resultando em perdas financeiras significativas, danos à reputação e perda de confiança dos investidores (Júnior; De Faria Bilhim e De Souza Gonçalves, 2024).

De acordo com Dumer et al. (2016), o Código Penal Brasileiro prevê penalidades para estelionato e falsificação de documentos, aplicáveis em casos de fraudes contábeis. A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998) também estabelecem sanções severas para empresas envolvidas em fraudes. A busca por financiamento externo e a necessidade de manter a confiança dos investidores são fatores que impulsionam práticas fraudulentas (Dumer et al., 2016).

A cultura organizacional desempenha um papel crucial na prevenção ou facilitação de fraudes. Empresas com uma cultura de ética fraca ou governança corporativa ineficiente são mais suscetíveis a fraudes. A falta de mecanismos de controle interno robustos e a ausência de um ambiente de transparência incentivam práticas ilícitas. A percepção de impunidade entre os gestores pode aumentar a incidência de práticas fraudulentas (Dumer et al., 2016). Os incentivos internos, como bônus e metas agressivas, também são determinantes importantes das fraudes contábeis. Quando a remuneração dos executivos está fortemente atrelada ao desempenho financeiro, pode haver um incentivo para manipular dados a fim de atingir metas e maximizar benefícios pessoais. A competição interna e a pressão por resultados imediatos agravam esse cenário (Júnior; De Faria Bilhim e De Souza Gonçalves, 2024).

Aguiar (2023) afirma que fatores psicológicos, como racionalização e pressão dos pares, influenciam significativamente a decisão de cometer fraudes. A racionalização envolve a justificativa de atos ilícitos como necessários ou inofensivos. Além disso, a conformidade social e o desejo de atender às expectativas de superiores podem levar indivíduos a adotar práticas fraudulentas. A evolução tecnológica tem um papel duplo no contexto das fraudes contábeis. Por um lado, avanços em sistemas de informação e auditoria digital aumentam a capacidade de detecção de fraudes. Por outro lado, a complexidade crescente das transações financeiras e o uso inadequado da tecnologia podem facilitar manipulações contábeis sofisticadas (Dumer et al., 2016).

Henrique et al., (2023) destacam que a compreensão dos determinantes das fraudes contábeis no Brasil é crucial para a elaboração de políticas eficazes de prevenção e combate a essas práticas. A integração de controles internos rigorosos, uma cultura organizacional ética e regulamentações eficazes são medidas necessárias para mitigar os riscos associados às fraudes contábeis. O fortalecimento da governança corporativa e a melhoria da fiscalização podem contribuir significativamente para a redução desse problema no país.

2.3 SISTEMAS DE CONTROLES

Os sistemas de controle interno são processos e procedimentos fundamentais estabelecidos por uma organização para garantir a integridade e a precisão das informações contábeis, a eficiência das operações e a conformidade com leis e regulamentos. Estes sistemas desempenham um papel crucial na prevenção e detecção de fraudes contábeis, através da implementação de diversas práticas e mecanismos de controle (Garcia e Teodósio, 2020). Entre os principais componentes dos sistemas de controle interno estão a segregação de funções, auditorias internas e externas, controles de acesso, reconciliações e revisões, políticas e procedimentos claros, e o uso de tecnologia e automação.

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



A segregação de funções é um princípio essencial que visa evitar que uma única pessoa tenha controle total sobre todas as fases de uma transação, reduzindo assim as oportunidades para a prática de fraudes. Por exemplo, a separação das responsabilidades de autorização, execução e revisão de transações ajuda a garantir que as irregularidades sejam identificadas e tratadas de maneira eficaz. Além disso, as auditorias internas e externas desempenham um papel vital ao realizar revisões periódicas das demonstrações financeiras, identificando discrepâncias e possíveis fraudes, o que contribui para a integridade das informações financeiras e a conformidade com as normas contábeis (Dumer et al., 2016).

Os controles de acesso são implementados para restringir o acesso a sistemas de contabilidade e dados financeiros sensíveis apenas a funcionários autorizados, minimizando o risco de manipulação de informações. Paralelamente, a realização de reconciliações e revisões regulares de contas e transações financeiras ajuda a detectar irregularidades e fraudes em estágios iniciais, permitindo ações corretivas antes que problemas maiores surjam. Políticas e procedimentos claros estabelecem diretrizes e consistência nas operações, facilitando a detecção de desvios e garantindo que todos os membros da organização atuem conforme as normas estabelecidas (Garcia e Teodósio, 2020).

Além desses mecanismos, a tecnologia e a automação têm se tornado ferramentas indispensáveis nos sistemas de controle interno. O uso de software de contabilidade avançado e ferramentas de análise de dados permite automatizar processos, identificar padrões anômalos e reduzir o erro humano, o que fortalece a capacidade de detecção de fraudes. Essas tecnologias não apenas aumentam a eficiência, mas também melhoram a precisão na detecção de atividades fraudulentas (Dumer et al., 2016).

A formação contínua dos funcionários é outro aspecto crucial dos sistemas de controle interno. Treinamentos regulares garantem que os funcionários estejam atualizados sobre as políticas, procedimentos e melhores práticas contábeis. Esta educação contínua ajuda a criar uma cultura de responsabilidade e transparência, incentivando os funcionários a reportar comportamentos suspeitos ou atividades fraudulentas. Adicionalmente, a implementação de um canal de denúncia anônimo é essencial, pois permite que funcionários e outras partes interessadas relatem atividades suspeitas sem temor de retaliação. A existência de um canal de denúncia eficaz é fundamental para a detecção precoce de fraudes e para a proteção da integridade da organização (Garcia e Teodósio, 2020).

Outro componente vital dos sistemas de controle interno é a gestão de riscos. Esta envolve a identificação, avaliação e mitigação de riscos que possam impactar a organização. Um processo de gestão de riscos bem-estruturado permite prever possíveis problemas e implementar medidas preventivas, reduzindo a probabilidade de fraudes e outras irregularidades. A avaliação contínua dos sistemas de controle interno, através de auditorias regulares e revisões, assegura que os sistemas permaneçam eficazes e atualizados para enfrentar novos riscos ou mudanças nas operações da empresa. Essas avaliações são fundamentais para identificar pontos fracos e implementar melhorias (Scarsi e Faia, 2021).

Finalmente, o papel da alta administração e do conselho de administração não pode ser subestimado. A liderança da empresa deve demonstrar um forte compromisso com a integridade e a conformidade, estabelecendo um tom de cima para baixo que enfatize a importância dos controles internos. O conselho de administração deve monitorar ativamente a eficácia dos sistemas de controle interno e garantir que a gestão esteja alinhada com as melhores práticas e regulamentações aplicáveis (Júnior; De Faria Bilhim e De Souza Gonçalves, 2024). Em resumo, a implementação eficaz de sistemas de controle interno

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



abrange uma ampla gama de práticas e procedimentos que não apenas previnem e detectam fraudes, mas também fortalecem a confiança dos investidores, melhoram a eficiência operacional e asseguram a conformidade com leis e regulamentos.

2.3.1 Penalidades para Fraudes Contábeis no Brasil

No Brasil, a regulação das fraudes contábeis é amparada por um robusto conjunto de normas legais, que visam assegurar a integridade das demonstrações financeiras e promover a transparência das operações empresariais. A legislação nacional estabelece penalidades rigorosas para coibir e desencorajar práticas ilícitas, abrangendo sanções administrativas, civis e penais (Júnior; De Faria Bilhim e De Souza Gonçalves, 2024). Esse arcabouço legal é projetado para enfrentar a complexidade e a diversidade das fraudes contábeis, refletindo um compromisso com a justiça e a integridade no mercado financeiro.

O Código Penal Brasileiro, conforme abordado por Dumer *et al.* (2016), define em seus artigos 171 a 175 os crimes de estelionato e outras fraudes, que podem englobar práticas contábeis fraudulentas. A legislação prevê uma pena de reclusão de um a cinco anos e multa para estelionato, com agravantes específicos quando a fraude afeta o sistema financeiro. A Lei n.º 8.137/1990, que trata dos crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo, impõe penalidades para a omissão de informações ou a prestação de declarações falsas às autoridades fiscais, com penas de reclusão variando de dois a cinco anos, além de multa. Essas leis constituem uma base sólida para a repressão a fraudes contábeis, estabelecendo penalidades severas que visam desestimular a prática de ilícitos contábeis.

Adicionalmente, a Lei n.º 6.404/1976, conhecida como Lei das Sociedades por Ações, estabelece normas de governança corporativa e define responsabilidades para os administradores das empresas. A manipulação de demonstrações financeiras para enganar acionistas ou investidores pode acarretar responsabilidade civil e administrativa para os administradores envolvidos, incluindo a possibilidade de destituição e a obrigação de indenizar a empresa e terceiros prejudicados (Júnior; De Faria Bilhim e De Souza Gonçalves, 2024). Este aspecto da legislação reforça a importância da transparência e da responsabilidade na gestão das empresas, criando um ambiente mais seguro e ético para investidores e demais partes interessadas.

Outra legislação relevante é a Lei n.º 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, que introduziu penalidades severas para empresas envolvidas em atos ilícitos, incluindo fraudes contábeis. As sanções previstas incluem multas de até 20% do faturamento bruto anual da empresa e a possibilidade de interdição parcial das suas atividades. A lei também estabelece a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica, o que permite a aplicação de sanções mesmo sem a necessidade de comprovação de dolo ou culpa dos administradores (Henrique *et al.*, 2023). Essa legislação representa um avanço significativo na responsabilização das pessoas jurídicas, promovendo um maior controle sobre as práticas fraudulentas.

Além disso, a Lei n.º 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, prevê penalidades para a ocultação de bens e valores provenientes de atividades ilícitas, como fraudes contábeis. As penalidades incluem reclusão de três a dez anos e multa, com aumento de pena em casos que envolvam organização criminosa (Júnior; De Faria Bilhim e De Souza Gonçalves, 2024). A conexão entre fraudes contábeis e lavagem de dinheiro é crítica, pois muitas vezes as fraudes envolvem a ocultação de recursos ilícitos, tornando essa legislação crucial para a luta contra práticas fraudulentas.

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) desempenha um papel fundamental na fiscalização do mercado de capitais e na imposição de penalidades administrativas. A CVM tem a autoridade para aplicar multas, suspender ou proibir administradores de atuar no mercado, e exigir a reemissão de demonstrações financeiras corrigidas. As infrações às normas da CVM podem resultar em multas de até R\$ 50 milhões, dependendo da gravidade da infração (Dumer et al., 2016). Este papel regulatório é vital para assegurar a conformidade com as normas e proteger a integridade do mercado financeiro. Entretanto, a pesquisa realizada por Ventura *et al.* (2024) demonstrou que no Brasil a punição é proporcional às consequências causadas, bem como, depende do tamanho da repercussão do caso na mídia, contrastando com a realidade americana, que independente da proporcionalidade do caso a lei é cumprida e a pena aplicada.

Conforme destacado por Henrique *et al.*, (2023), o conjunto de penalidades estabelecido pela legislação brasileira visa desestimular fraudes contábeis e proteger o mercado financeiro. No entanto, a eficácia dessas penalidades está intrinsecamente ligada não apenas ao rigor das leis, mas também à eficiência dos mecanismos de fiscalização e à celeridade do sistema judiciário. O fortalecimento das práticas de governança corporativa e a promoção de uma cultura de ética empresarial são indispensáveis para a prevenção e o combate eficaz das fraudes contábeis no Brasil. Essas medidas são essenciais para garantir que as penalidades não sejam apenas uma formalidade, mas sim um verdadeiro dissuasor contra práticas fraudulentas, promovendo um ambiente empresarial mais íntegro e transparente.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo adota uma abordagem qualitativa para explorar as fraudes contábeis em empresas de médio e grande porte, com o objetivo de compreender as nuances e aspectos subjetivos que não são capturados por métodos quantitativos. A escolha dessa abordagem se justifica pela necessidade de uma análise detalhada e interpretativa dos fenômenos envolvidos, permitindo uma compreensão mais rica das práticas fraudulentas e das características específicas dos contextos investigados.

O objetivo principal do estudo é explorar os fatores que contribuem para a ocorrência de fraudes contábeis em empresas de médio porte. Optou-se por um objetivo exploratório devido à necessidade de identificar e descrever características e padrões ainda não bem definidos no contexto pesquisado. Este tipo de investigação é fundamental para o desenvolvimento de hipóteses e para a compreensão de fenômenos complexos e pouco explorados.

Para alcançar esse objetivo, foi utilizada a técnica de estudo de caso, que fornece uma visão detalhada das práticas contábeis e dos mecanismos de fraude em contextos específicos. O estudo de caso é apropriado neste contexto, pois permite uma análise aprofundada das operações internas e externas das organizações, facilitando a identificação de falhas e vulnerabilidades no sistema contábil. A técnica escolhida possibilita uma análise compreensiva e detalhada, essencial para compreender a complexidade das fraudes contábeis e os fatores que as favorecem.

A população-alvo do estudo compreende empresas de médio e grande porte que foram penalizadas por fraudes contábeis. A coleta de dados foi realizada por meio de análise documental, abrangendo o período de 2000 a 2024. Esta análise foi conduzida em maio, junho

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



e julho de 2024, e os dados foram analisados utilizando técnicas de análise de conteúdo para identificar padrões e temas recorrentes. A escolha do período de análise foi baseada na disponibilidade e relevância dos dados, permitindo observar tendências e mudanças ao longo dos anos.

As fontes para a classificação e análise dos casos incluídos no estudo foram obtidas a partir de fontes específicas, como relatórios de auditoria, documentos regulatórios, ou estudos anteriores, garantindo a precisão e a fidedignidade das informações. A metodologia empregada assegura uma compreensão aprofundada das fraudes contábeis e contribui para o desenvolvimento de uma base teórica sólida para futuras pesquisas na área.

Considerando o período do estudo, foram identificados um total de 12 casos de fraudes contábeis, caracterizando o universo da pesquisa. Desses, foram selecionados 6 casos, com base na repercussão da mídia na época e, principalmente, nos valores fraudados. Dessa maneira, a metodologia deste estudo consiste em uma análise detalhada dos principais casos de fraudes, com o intuito de entender os determinantes dessas fraudes contábeis e suas consequências, conforme demonstrado no quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Casos que serão analisados em ordem crescente

Ano	Casos	Valor Aproximado da Fraude (R\$)
2000	Varig	1 bilhão
2010	Banco Panamericano	4,3 bilhões
2012	Banco Cruzeiro do Sul	4 bilhões
2014	Petrobras	20 bilhões
2023	Lojas Americanas	25 bilhões

Fonte: elaborado pelos autores (2024).

A análise envolveu uma revisão detalhada dos documentos disponíveis, seguida pela aplicação de técnicas analíticas para extrair e interpretar padrões e temas relevantes. Para cada caso, foram coletados dados através de análise documental, para identificar padrões e temas recorrentes, permitindo a comparação entre os diferentes casos e a formulação de inferências sobre as causas e consequências das fraudes.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo serão apresentados e discutidos os resultados encontrados a partir da análise documental referente aos seis casos de fraudes contábeis ocorridos no período de 2000 a 2024.

4.1 CASOS DE FRAUDES CONTÁBEIS E SUAS PENALIDADES

O caso da Varig, uma das maiores e mais tradicionais companhias aéreas do Brasil, é um exemplo notável de fraude contábil. No início dos anos 2000, a empresa se envolveu em manipulação contábil e ocultação de dívidas para melhorar sua aparência financeira. A Varig utilizou técnicas para adiar o reconhecimento de despesas e omitir passivos, além de criar créditos fictícios para inflar os ativos e enganar investidores e credores. Documentos falsos e relatórios manipulados foram empregados para ocultar a verdadeira situação financeira da empresa (Mostardeiro, 2019).

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



A fraude na Varig foi descoberta em 2005, quando uma auditoria detalhada revelou a magnitude das manipulações contábeis e dos problemas financeiros. A empresa foi submetida a um processo de recuperação judicial em 2005, visando reestruturar a empresa e possibilitar sua continuidade operacional. Em 2006, a Varig entrou em processo de liquidação, dividida em dois grupos: a Varig Log, responsável pelas operações de carga, e a Nova Varig, que continuou as operações de passageiros. Essa divisão e liquidação resultaram em uma complexa reestruturação e venda de ativos (Mostardeiro, 2019).

De Oliveira (2011) aponta que as penalidades e repercussões foram significativas. Vários executivos e gestores da Varig foram responsabilizados pelas fraudes contábeis, embora não tenha havido um processo criminal amplamente divulgado contra todos os envolvidos. Alguns enfrentaram investigações e processos judiciais. A empresa sofreu multas e penalidades impostas por órgãos reguladores e pelo Banco Central, além de ter que negociar acordos para compensar credores e investidores afetados pela fraude. O impacto no mercado de aviação brasileiro e nas finanças de empresas associadas foi profundo, levando a uma revisão das práticas contábeis e da regulamentação do setor aéreo no Brasil (De Oliveira, 2011).

De acordo com Mostardeiro (2019), o caso da Varig exemplifica como fraudes contábeis podem ter consequências profundas para uma empresa e seus stakeholders. A manipulação contábil comprometeu a integridade financeira da companhia e resultou em processos de recuperação judicial e liquidação, afetando negativamente investidores, credores e o setor aéreo como um todo. As penalidades e repercussões demonstram a importância de uma governança corporativa transparente e de controles internos eficazes para prevenir e detectar fraudes.

Outro caso significativo de fraude contábil no Brasil foi o escândalo envolvendo o Banco Panamericano, que revelou manipulações financeiras substanciais. A fraude ocorreu entre 2006 e 2010, quando o banco inflou seus ativos em mais de R\$ 4 bilhões para esconder prejuízos. A administração utilizou práticas fraudulentas para registrar créditos inexistentes e omitir passivos. A principal causa desse escândalo foi a pressão para apresentar resultados positivos e a falta de controles internos eficazes (Araujo *et al.*, 2022). A fraude poderia ter sido evitada com auditorias independentes mais rigorosas e uma supervisão interna robusta. A promoção de uma cultura de transparência e ética, juntamente com o fortalecimento da governança corporativa, teria sido essencial. Além disso, uma fiscalização mais efetiva por parte do Banco Central poderia ter identificado as irregularidades mais cedo (Almeida *et al.*, 2021).

O colapso financeiro resultante afetou gravemente a confiança no setor bancário brasileiro. O escândalo levou à intervenção do Banco Central e à venda do banco para o BTG Pactual. Muitos investidores e credores sofreram perdas significativas, e a reputação do banco foi severamente prejudicada. Executivos do banco enfrentaram processos judiciais e sanções. Em resposta, as autoridades reguladoras implementaram normas mais rigorosas para auditorias e controles internos, visando evitar a repetição de fraudes semelhantes no setor financeiro (Araujo *et al.*, 2022). O caso do Banco Panamericano destaca a importância de controles internos robustos e auditorias eficazes para a prevenção de fraudes contábeis e a necessidade de uma governança corporativa sólida.

O Banco Cruzeiro do Sul também é um exemplo emblemático de fraude contábil no Brasil. O escândalo revelou práticas ilícitas significativas no setor bancário, incluindo a manipulação de registros contábeis para aumentar artificialmente os lucros. Documentos

VI

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024

falsos e a subestimação de passivos foram utilizados para ocultar problemas financeiros subjacentes e obter vantagens competitivas (Mendonça et al., 2021). A fraude poderia ter sido prevenida com a implementação de controles internos mais rigorosos e auditorias independentes frequentes. Além disso, uma supervisão regulatória mais eficaz por parte do Banco Central poderia ter detectado as irregularidades mais cedo e mitigado os impactos (Vieira, 2020).

O escândalo resultou na intervenção do Banco Central e na liquidação do Banco Cruzeiro do Sul em 2013. Investidores e depositantes enfrentaram perdas significativas, e a confiança no sistema bancário brasileiro foi abalada. Executivos do banco foram processados judicialmente e enfrentaram sanções administrativas. As autoridades reguladoras responderam com medidas mais rigorosas para fortalecer a governança corporativa no setor bancário e prevenir fraudes semelhantes no futuro (Almeida *et al.*, 2021). O caso do Banco Cruzeiro do Sul evidencia a necessidade de práticas de governança corporativa robustas e controles internos eficazes para prevenir fraudes contábeis, destacando a importância da transparência e da ética no setor financeiro.

Um caso marcante de fraude contábil no Brasil é o escândalo envolvendo a Petrobras, uma das maiores empresas de petróleo do mundo. Este caso, conhecido como Operação Lava Jato, exemplifica como práticas fraudulentas podem impactar profundamente o mercado e a economia de um país. O esquema revelou a corrupção e manipulação contábil em larga escala, no qual empresas de construção civil pagaram propinas a executivos da Petrobras e políticos para garantir contratos superfaturados. Para ocultar esses pagamentos, a Petrobras inflacionou o valor de seus ativos e projetos. A principal causa desse escândalo foi um ambiente de corrupção sistêmica e a ausência de controles internos eficazes (Alves e Martins, 2018).

A prevenção dessa fraude poderia ter sido alcançada com a implementação de controles internos mais rigorosos e a promoção de uma cultura de ética e transparência dentro da organização. Auditorias externas independentes mais rigorosas e uma supervisão mais efetiva dos contratos seriam fundamentais. Além disso, uma atuação mais proativa dos órgãos reguladores, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Tribunal de Contas da União (TCU), poderia ter mitigado a escalada das irregularidades (Flores *et al.*, 2015). A falta de tais medidas permitiu que o esquema de corrupção se proliferasse e causasse danos significativos.

As consequências desse escândalo foram devastadoras, resultando em perdas bilionárias para a Petrobras e seus acionistas. A confiança dos investidores no mercado brasileiro foi profundamente abalada, o que levou a uma desvalorização das ações da empresa e afetou negativamente a economia nacional. Executivos e políticos foram presos, e as investigações revelaram uma vasta rede de corrupção que permeava diversas esferas do governo e do setor privado. Em resposta, houve um fortalecimento das leis anticorrupção e a implementação de medidas de compliance mais rigorosas nas empresas estatais. A Petrobras iniciou uma série de reformas internas para melhorar a governança corporativa e restaurar a confiança dos investidores (Alves e Martins, 2018). Este caso sublinha a importância de uma governança corporativa robusta e de uma cultura organizacional que priorize a ética e a transparência.

O último caso a ser analisado é o das Lojas Americanas, cuja fraude foi descoberta no início de 2023. Este caso envolveu a manipulação de balanços financeiros para ocultar dívidas e inflar lucros. A empresa superestimou seus ativos e subestimou passivos, criando uma falsa

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



percepção de saúde financeira. A fraude foi motivada pelo desejo de manter uma imagem positiva no mercado e atender às expectativas dos investidores (Carvalho *et al.*, 2022). A prevenção dessa fraude teria sido possível com controles internos mais robustos e auditorias independentes frequentes. A implementação de uma cultura organizacional centrada na ética e na transparência também seria crucial, assim como uma supervisão mais rigorosa por parte da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que poderia ter identificado as irregularidades mais cedo (Girão e Barreto, 2023).

De acordo com Girão e Barreto (2023), o caso das Lojas Americanas ressalta a importância de práticas robustas de governança corporativa e controles internos eficazes. A transparência e a ética devem ser pilares em todas as organizações, especialmente em setores que dependem da confiança pública. Este exemplo destaca a necessidade contínua de vigilância e fiscalização para proteger o sistema financeiro e os interesses dos investidores.

4.2 DETERMINANTES DE FRAUDES CONTÁBEIS

Durante períodos de crise econômica, as empresas frequentemente enfrentam uma pressão significativa para apresentar resultados financeiros positivos. Essa necessidade pode levar a manipulações contábeis, comprometendo a integridade financeira. Estudos teóricos indicam que essa pressão é acentuada por incentivos internos, como bônus atrelados ao desempenho (Júnior *et al.*, 2024). A cultura organizacional também desempenha um papel crucial na facilitação ou prevenção de fraudes. Empresas com governança fraca e ética negligenciada são mais vulneráveis a práticas ilícitas, como demonstrado pelos casos das Lojas Americanas e Petrobras (Henrique *et al.*, 2023).

O escândalo da Operação Lava Jato revelou um esquema massivo de corrupção e manipulação contábil, onde propinas eram pagas para garantir contratos superfaturados. A análise demonstrou a ausência de controles internos eficazes e uma estrutura de governança deficiente como fatores-chave para a perpetuação da fraude (Alves e Martins, 2018). A resposta regulatória incluiu a implementação de reformas para melhorar a governança e prevenir práticas semelhantes no futuro (Flores *et al.*, 2015).

A manipulação de balanços financeiros para inflar lucros e ocultar dívidas destacou a importância de controles internos robustos e auditorias independentes. A falta de supervisão eficaz e uma cultura organizacional deficiente foram determinantes críticos para a fraude (Carvalho *et al.*, 2022). A necessidade de uma governança corporativa sólida e uma cultura de ética e transparência foi evidenciada pela resposta regulatória e pelas reformas subsequentes (Girão e Barreto, 2023).

O inflacionamento de ativos e a criação de créditos inexistentes ilustram como a pressão para mostrar resultados financeiros positivos pode levar a práticas fraudulentas. A falta de controles internos e auditorias rigorosas foram fatores principais para a detecção tardia da fraude (Araujo *et al.*, 2022). A intervenção do Banco Central e as medidas regulatórias subsequentes destacam a importância da supervisão eficaz para prevenir fraudes semelhantes (Vieira, 2020).

A manipulação contábil e a falsificação de documentos para ocultar passivos resultaram na intervenção do Banco Central e na liquidação do banco. A análise revelou a ausência de controles internos adequados e uma supervisão ineficaz como fatores críticos que permitiram a perpetuação da fraude (Mendonça *et al.*, 2021). A resposta incluiu a adoção de medidas mais rigorosas para fortalecer a governança e a supervisão no setor bancário. O caso

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



da Varig demonstrou como a manipulação contábil e a criação de créditos fictícios foram utilizadas para melhorar a aparência financeira da empresa. A descoberta da fraude levou a um processo de recuperação judicial e liquidação, evidenciando a necessidade de práticas robustas de governança e controles internos (Mostardeiro, 2019; De Oliveira, 2011).

Segundo Martins e Ventura Júnior (2020), a probabilidade de falência de uma empresa é um incentivo para a possibilidade de emissão de relatórios financeiros fraudulentos e que um maior monitoramento e controle por parte de auditorias são eficazes na redução da manipulação de resultados. Corroborando com a base teórica, os achados revelam que os casos de fraudes contábeis são impulsionados por uma combinação de fatores econômicos, culturais e institucionais.

A busca por resultados positivos durante períodos de crise, a pressão por financiamento e a fraqueza na cultura organizacional e na governança são determinantes críticos para a ocorrência de fraudes. A falta de controles internos robustos e auditorias eficazes contribui para a perpetuação dessas práticas fraudulentas. Os resultados indicam que a eficácia das penalidades legais, como as previstas pela Lei Anticorrupção e a Lei de Lavagem de Dinheiro, depende da aplicação rigorosa das normas e da fiscalização adequada. A percepção de impunidade, muitas vezes associada à lentidão judicial e à insuficiência de recursos para auditorias, reduz o impacto dissuasivo das penalidades. Portanto, fortalecer a governança corporativa, promover uma cultura ética e garantir a supervisão regulatória eficaz são fundamentais para mitigar fraudes e proteger a integridade do mercado financeiro.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve por objetivo analisar a relação entre os determinantes das fraudes contábeis e a eficácia das penalidades aplicadas, com o intuito de compreender como prevenir e controlar práticas fraudulentas. Os resultados revelaram que os determinantes das fraudes contábeis se referem aos fatores que influenciam ou motivam a ocorrência dessas práticas ilícitas, enquanto as penalidades são as sanções impostas para punir e desencorajar tais comportamentos. Estudar essa relação é fundamental para desenvolver políticas e estratégias eficazes que garantam a integridade das informações financeiras e protejam o mercado financeiro.

Os determinantes das fraudes contábeis são complexos e podem ser classificados em fatores econômicos, culturais e institucionais. Entre os fatores econômicos, destacam-se as pressões para apresentar resultados financeiros positivos, especialmente em tempos de crise econômica. A necessidade de atender às expectativas dos investidores e garantir acesso a financiamentos pode levar gestores a manipular informações financeiras para projetar uma imagem mais favorável da empresa.

Além disso, aspectos culturais e institucionais desempenham um papel crucial. Empresas com uma cultura ética fraca ou com governança corporativa deficiente são mais suscetíveis a práticas fraudulentas. A ausência de controles internos robustos e um ambiente que negligencia a transparência criam condições favoráveis para a ocorrência de fraudes. A percepção de impunidade, frequentemente exacerbada por um sistema de fiscalização e judicial ineficaz, pode encorajar práticas fraudulentas ao não fornecer um desincentivo suficiente.

No Brasil, as penalidades para fraudes contábeis incluem sanções administrativas, civis e penais. O Código Penal Brasileiro prevê penas para crimes de estelionato e falsificação

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



de documentos, que podem incluir reclusão e multa. Outras leis, como a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/1976) e a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013), estabelecem sanções específicas para a manipulação de informações financeiras e atos de corrupção.

No entanto, a eficácia dessas penalidades é frequentemente questionada. A lentidão do sistema judicial e a falta de recursos para auditorias e fiscalização podem prejudicar a aplicação das leis. A ausência de uma aplicação rigorosa e consistente das penalidades pode levar à percepção de impunidade, reduzindo o efeito dissuasivo das sanções. A efetividade das penalidades depende não apenas de um arcabouço legal robusto, mas também de uma implementação eficaz e de uma fiscalização rigorosa para garantir que os infratores sejam responsabilizados adequadamente.

Os principais resultados deste estudo revelam que a ocorrência de fraudes contábeis é significativamente influenciada por uma combinação de fatores econômicos, culturais e institucionais. A pressão para apresentar resultados positivos, especialmente durante períodos de instabilidade econômica, frequentemente leva à manipulação das informações financeiras. A ausência de uma cultura ética robusta e de uma governança corporativa sólida são fatores críticos que contribuem para a prática de fraudes. Embora as penalidades estabelecidas pela legislação brasileira sejam severas, como multas e sanções penais, sua eficácia é limitada pela lentidão do sistema judiciário e pela insuficiência de recursos para fiscalização e auditorias. A percepção de impunidade e a falta de controles internos eficazes frequentemente permitem a persistência de fraudes contábeis.

A principal contribuição deste estudo é fornecer uma análise detalhada da interação entre os determinantes das fraudes contábeis e a eficácia das penalidades aplicadas. Identificar e discutir os fatores que contribuem para a prática de fraudes e a efetividade das respostas regulatórias oferece informações valiosas para a formulação de políticas mais eficazes e para o aprimoramento das práticas de governança corporativa. Compreender as lacunas na aplicação das penalidades e na detecção das fraudes pode orientar a implementação de medidas mais eficazes para prevenir e combater práticas ilícitas, fortalecendo a integridade do mercado financeiro e a confiança dos investidores.

Entre as limitações do estudo estão a análise focada em casos específicos e a dificuldade em quantificar com precisão a eficácia das penalidades aplicadas. Futuras pesquisas poderiam ampliar o escopo da análise, incluindo uma amostra mais diversificada de casos e explorando a aplicação das penalidades em diferentes contextos econômicos e culturais. Além disso, seria valioso investigar a relação entre a implementação de práticas robustas de governança corporativa e a eficácia das medidas de controle interno, para aprimorar a prevenção de fraudes contábeis. A pesquisa contínua nessa área pode contribuir para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes para enfrentar e minimizar os riscos associados às fraudes contábeis, promovendo um ambiente de negócios mais transparente e ético.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Luciana Ibiapina Lira. Fraudes contábeis e suas implicações. **Revista de Direito Contábil Fiscal**, v. 5, n. 10, p. 199-222, 2023.

ALMEIDA, Milene Dias et al. Efeitos das denúncias sobre crimes corporativos no valor das empresas. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 3, p. 31872-31893, 2021.

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



ALVES, Nayane Santos Ribeiro; MARTINS, Vidigal Fernandes. Auditoria independente: um estudo sobre os tipos de opiniões nos relatórios de auditoria emitidos na empresa Petrobras antes da operação "Lava Jato". *Revista de la Agrupación Joven Iberoamericana de Contabilidad y*, 2018.

ANDRADE, Liliane Maria Nery; FUJINO, Asa. Condicionantes da qualidade da informação contábil à luz do regime de informação do sistema de governança corporativa: uma aproximação conceitual. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 16, n. 48, p. 533-562, 2023.

ARAUJO, Mayse *et al.* A Reação do Mercado à Divulgação do Escândalo e à Atuação do FGC no Caso do Banco Panamericano. In: 9º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças. 2020.

BENDER, Andressa; DE FARIA SILVA, Robson. Informação contábil: uma ferramenta para a tomada de decisão. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 6, p. 39654-39666, 2020.

CAMPA, Domenico; QUAGLI, Alberto; RAMASSA, Paola. The roles and interplay of enforcers and auditors in the context of accounting fraud: a review of the accounting literature. **Journal of Accounting Literature**, n. ahead-of-print, 2023.

CARVALHO, Ana Lídia Rodrigues Alves et al. Auditoria independente das Lojas Americanas: culpada ou inocente?. **Revista de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 3, n. 2, p. 18-36, 2022.

DANTAS, José Alves; MEDEIROS, Otavio Ribeiro de. Determinantes de qualidade da auditoria independente em bancos. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 26, p. 43-56, 2015.

DE OLIVEIRA, Maurício Cunha Massa. Crescimento e Declínio Organizacional: O Caso Varig. 2011.

DUMER, Miguel Carlos Ramos et al. O que motiva as fraudes fiscais das empresas?. In: Anais do Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais. 2016.

FLORES, Lisett Pilco *et al.* Caso Petrobras: Análisis y reflexión del fraude corporativo. **Revista Lidera**, n. 10, p. 85-87, 2015.

GARCIA, Leice Maria; TEODÓSIO, Armindo dos Santos de Sousa. Análise de limites dos sistemas de contabilidade e controle para o enfrentamento do problema da corrupção sistêmica no Brasil: lições dos casos da Suécia e da Itália. **Revista de Administração Pública**, v. 54, p. 79-98, 2020.

GIRÃO, Mel; BARRETO, Lilian Melo. Americanas: nem tudo o que reluz é ouro. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 21, n. 6, p. e2023-0040, 2023.

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



HENRIQUE, Marcelo Rabelo et al. Análise da Percepção dos Discentes sobre Perícia Contábil e Contabilidade Forense Contra Fraudes Contábeis. **Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão**, v. 12, n. 23, 2023.

HENRIQUE, Marcelo Rabelo *et al.* Fraudes contábeis: um estudo de caso em empresas brasileiras. **Razão Contábil e Finanças**, v. 14, n. 1, 2023.

JÚNIOR, Térsio Arcúrio; DE FARIA BILHIM, João Abreu; DE SOUZA GONÇALVES, Rodrigo. Agressividade tributária e risco de fraudes contábeis em empresas listadas na B3. **Revista Ambiente Contábil**, v. 16, n. 1, p. 42-70, 2024.

KING, Tisha. First Things First: Using Anchoring Bias to Examine the Effect of Penalty Severity and Social Norms on Tax Compliance. **Journal of Business** *Ethics*, p. 1-25, 2024.

MARTINS, Rhadyja Victória Pereira Marques et al. Fraudes na contabilidade: Análise do caso Enron Corporation e as repercussões cinematográficas sobre a profissão contábil. **Revista GeTeC**, v. 16, 2024.

MARTINS, Orleans Silva; VENTURA JÚNIOR, Raul. Influência da governança corporativa na mitigação de relatórios financeiros fraudulentos. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v. 22, p. 65-84, 2020.

MENDONÇA, Júlio César Gomes et al. Transação com partes relacionada como instrumento de fraudes corporativas em bancos brasileiros. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, v. 32, n. 3, p. 195-216, 2021.

MOSTARDEIRO, Priscila Hoehr. Estudo do caso de falência da Varig à luz da cadeia de valor de Porter. 2019.

PEDRINI, Clóvis Cézar; THIMÓTEO, Lucas Gomes; PERIN, Liberaci Pascuetto. Caso Enron: Blecaute na Gestão. In: **Intercom–Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**, XI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul – Novo Hamburgo, 2010.

QUEIROZ, Luziana Maria Nunes de. Investigação do uso da informação contábil na gestão das micros e pequenas empresas da Região do Seridó Potiguar. 2020.

SCARSI, Karina Tabaquim; FAIA, Valter da Silva. O papel mediador da cultura organizacional na relação entre o conhecimento contábil e o sistema de controle gerencial. In: **Anais do 18º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade**, São Paulo, 2021.

VENTURA, Ana Flávia Albuquerque; DECOURT, Roberto Frota; VENTURA JÚNIOR, Raul; ALENCAR, Lucas Vieira Pereira de; ALVES, Paulo César Barbosa. Repercussão do insider trading ilegal no mercado de capitais e o grau de penalidade: um comparativo entre Brasil e EUA. **Revista Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 43, n. 2, p. 133-150, 2024.

VI Congresso de Contabilidade da UFRGS

VI Congresso de Iniciação Científica em Contabilidade da UFRGS

PPGCONT - UFRGS

10 e 11 de outubro de 2024



VIEIRA, Amanda Aires. A falência do PanAmericano era (IM) previsível? Evidências empíricas para o ex-banco de Silvio Santos. **Brazilian Journal of Business**, v. 2, n. 4, p. 3451-3498, 2020.